



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente em Campo Largo/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujos dados estão supracitados, a empresa **NOVA ERA COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.025/0001-07, com sede na Rua Manoel Bandeira nº 610, Bairro: Vargem Grande, Cidade: Pinhais-PR, e-mail [comercial@designchair.com.br](mailto:comercial@designchair.com.br); CEP: 83.321-200, neste ato representada por JULIA LI VALLE FREIBERGER, CPF \*\*\*/980/089/-\*\* Nacionalidade: brasileira, Estado civil: casada, Profissão administradora, residente e domiciliado em cidade: São Francisco do Sul/SC, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(S)**,

RESOLVE registrar o preço, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 15681/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2026**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026**, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2026**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Forma de fornecimento:** Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

## **1.0. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto de Registro de Preços para futura aquisição de Cadeiras executivas tipo presidente, com assento estofado e acolchoado, encosto em malha respirável de alta resistência, com suporte lombar ajustável e apoio de braço e cabeça integrado. base estrutural reforçada, garantindo estabilidade e durabilidade para uso contínuo, com garantia mínima de 02 (dois) anos e montagem no local da entrega, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do aviso de contratação direta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- 1.2** O prazo de vigência/execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21 e demais exigências, se aplicável.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.
- 1.4** Segue abaixo proposta apresentada pela detentora:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	119109	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE, COM ASSENTO ESTOFADO E ACOLCHOADO, ENCOSTO EM MALHA RESPIRÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPORTE LOMBAR AJUSTÁVEL E APOIO DE BRAÇO E CABEÇA INTEGRADO. BASE ESTRUTURAL REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UNIDADE	70	R\$ 889,00	R\$ 62.230,00
<b>TOTAL</b>						

- 1.5** As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR/BENEFICIÁRIA** são as constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta - Termo de Referência, ao qual é parte integrante desta ARP-Ata de Registro de Preço independentemente de transcrição.
- 1.6** Os preços a serem pagos à **BENEFICIÁRIA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme aviso de dispensa de licitação contratação direta, e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta reais), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.
- 1.7** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento do objeto vencido pela **BENEFICIÁRIA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.



**1.8 O objeto desta Ata de Registro de Preço é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso de contratação direta, por meio de especificações usuais de mercado.**

**1.9 O Registro de Preços para futura aquisição, considerando o uso contínuo em ambiente administrativo e a necessidade de conforto ergonômico para usuários que permanecem longos períodos sentados, faz-se necessária a aquisição de cadeiras com características técnicas adequadas para reduzir desconfortos posturais e promover bem-estar no trabalho e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.**

## **2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

**2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.**

**2.2 A aquisição será promovida através de dispensa de licitação Registro de Preços.**

**2.3 Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses.**

**2.4 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.**

**2.5 A empresa vencedora ficará submetida em fornecer o item conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas na proposta Vencedora.**

**2.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**

**2.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto registrado.**

**2.8 Não será admitida a subcontratação do objeto registrado.**

**2.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.**

## **3 VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 4.1** As despesas decorrentes do presente registro de preço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 4.2** Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.0031.0001.0029.2150.3.3.90.52.42.00 (Mobiliário em Geral).

#### **5 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

- 5.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 5.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 5.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 5.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e



financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

**5.4.2** Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**5.4.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**5.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

## **6 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria N°122/2020.

**6.2** A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 6.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.4** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.5** O fiscal do contrato/ARPs anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)
- 6.6** O fiscal do contrato/ARPs informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.7** O será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.8** A **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante representado neste instrumento pelo (**ÓRGÃO GERENCIADOR**) (Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 6.9** Somente a **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). E sua inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.12** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.13** O prazo de entrega será a partir da publicação do resultado do certame através da Ata SRP,



assim que houver a primeira sessão na Câmara Municipal, o qual será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato/ARPs nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

- 6.14** Serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 6.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **6.16 Da fiscalização**

- 6.16.1** Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 6.16.2** O servidor responsável pela fiscalização será a Sra. Vania Maria Cândida Duarte, e-mail [fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br), telefone 33921717 ramal 200, conforme designação da Portaria nº 144/2025.
- 6.16.3** A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

#### **6.17 Do Representante**

- 6.17.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente será o(a) Sr.(a) JOSE PONTES, telefone 41 99259 1640 e-mail: [comercial@designchair.com.br](mailto:comercial@designchair.com.br).

### **7 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

- 7.1.1** Advertência;
- 7.1.2** Multa;



**7.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

**7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:**

**7.2.1** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**7.2.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

**7.2.1.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

**7.2.2** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**7.2.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**7.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

**7.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

**7.4** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**7.5** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

**7.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



**7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

## **8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

**8.1.1** for liberado;

**8.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

**8.1.5** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**8.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

**8.2.1** pelo decurso do seu prazo de vigência;

**8.2.2** se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

**8.2.3** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.2.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3** No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

**8.4** Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

registro de preços.

**8.4.1** A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

## **9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

## **10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **11 DA PUBLICIDADE**

**11.1** Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

**11.2** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

## **12 DO FORO**

**1.1.** Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**1.2.** As partes firmam a presente ata.

Campo Largo, 6 de abril de 2026.

Alexandre Marcel Kuster Guimarães  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

JULIA LI VALLE FREIBERGER  
NOVA ERA COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA  
**BENEFICIÁRIA**